

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 06/04/2023
Horário: 09h50min
Simmon

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Farroupilha a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de Farroupilha:

I – incentivar e promover a dignidade de mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, em vulnerabilidade social e/ou econômica;

II – promover o acesso à informação e à educação sobre a equidade de gênero e combate à violência contra as mulheres;

III – promover o acesso à informação de atividades ocupacionais e renda.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2023.

CLARICE Assinado de forma
digital por CLARICE
BAU:42956986015
6986015 Dados: 2023.04.06
09:41:51 -03'00'

Clarice Baú
Vereadora da Bancada do PP

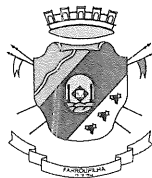
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo busca fazer algumas adequações ao texto do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2023 para, de acordo com orientação técnica atender às disposições da Lei Complementar 95/98.

É de conhecimento público a problemática e seus reflexos, em torno da violência doméstica e familiar que diversas mulheres são vítimas. As mulheres vítimas de abuso e violência doméstica sofrem consequências de ordem física, emocional/moral, social e patrimonial, impedindo, quase sempre, seu desenvolvimento e o exercício da cidadania. Romper com essa situação torna-se algo complexo e difícil, principalmente em decorrência da dependência financeira existente entre a mulher e o “companheiro”. Pesquisas comprovam que grande parte das mulheres vítimas de violência doméstica não procura ajuda e sequer denunciam o agressor. As mulheres que conseguem romper essa barreira desistem da ação, sendo uma das principais razões, o medo de não conseguir sustentar a família por conta própria, já que muitas vezes a mulher depende economicamente do agressor, inclusive no sustento dos seus filhos. Para interromper esse ciclo vicioso é importante reconhecer que essas mulheres estão em situação de vulnerabilidade financeira, dando-lhes empoderamento através da oportunidade do emprego com encaminhamento prioritário, que deverá ocorrer com extrema discricção para que essas mulheres não cheguem ao local de trabalho rotulada. Por fim, obter uma renda pode ser o caminho mais curto para que as mulheres vítimas de violência doméstica rompam com o ciclo abusivo e busquem a realização de seus sonhos.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2023.

CLARICE
BAU:429569860
15

Assinado de forma digital
por CLARICE
BAU:42956986015
Dados: 2023.04.06
09:42:27 -03'00'

Clarice Baú
Vereadora da Bancada do PP

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil